

CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - 07.954.514/0459-00
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2026/13900**TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20260012 - PROCESSO 22001074189202647**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA1.1 Unidade Contratante: **CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - 07.954.514/0459-00**1.2 Unidade Administrativa: **SEFOR 1**1.3 Gestor da Unidade Contratante: **Silvio Cezar de Castro e Santos**

1.4 Telefone:

1.5 E-mail:

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

3. DO OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS II)

4. DA JUSTIFICATIVA: **A presente aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS II) visa suprir as necessidades de material de expediente para atender as demandas administrativas e pedagógicas assim atendendo às necessidades da Escola EEMTI RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - SEFOR 1, a ausência desse material pode comprometer o andamento administrativo e pedagógico da unidade escolar. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria nº 01/2026 (número provisório).**

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE**5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;**5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não****6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
1		GRUPO ÚNICO	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
530262	1	BLOCO, PAPEL MILIMETRADO, MEDIDA 1MM EM 1MM, FORMATO A4, FOLHAS DESTACAVEIS, DESENHO. BLOCO 50.0 FOLHA.	80,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
143863	2	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	100,00
838160	3	PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHAS.Obs.:10 ROSA - 10 VERDE - 10 AMARELO - 10 AZUL	40,00
803035	4	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 210X297 MM, PACOTE 50.0 FOLHAS.	10,00
1546507	5	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 60X40MM, ROLO 500.0 UNIDADES.	10,00
832399	6	GRAMPEADOR, MINI, ACO, PLASTICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	100,00
26328	7	GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA 1.0 UNIDADE.	12,00
11681	8	EXTRATOR DE GRAMPOS, METAL, CAIXA 1.0 UNIDADE.	50,00
3107	9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	10,00
2240	10	PASTA AZ, MECANISMO NIQUELADO, CARTAO RECICLADO, 345MM X 280MM X 60MM (+/- 5%), FORRADA COM PAPEL MONOLUCIDO 75GR PLASTIFICADO, LOMBO ESTREITO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	24,00
637167	11	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 5 %, FUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
802962	12	PRANCHETA ESCOLAR, MADEIRA, PRENDEDOR METALICO/PLASTICO, TAMANHO A4, OFICIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12,00
1342372	13	PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.Obs.:25 VERDE - 25 AMARELO - 25 VERMELHO - 25 LARANJA	100,00
601097	14	CARTOLINA, DUPLA FACE, DIMENSOES MINIMAS 48X60 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA. Obs.:20 VERDE - 20 VERMELHO - 20 AZUL - 20 PRETO - 20 AMARELO - 20 ROSA	120,00
528518	15	CARTOLINA, DUPLEX, MINIMO 200 GR, DIMENSOES MINIMA 480X650 MM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.Obs.:20 PRETA - 20 VERMELHA - 20 AZUL - 20 AMARELA - 20 ROSA	100,00
792256	16	CARTOLINA, 180 G, DIMENSOES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.Obs.:20 PRETA - 20 VERMELHA - 20 AZUL - 20 VERDE - 20 AMARELA - 20 ROSA - 20 BRANCA	140,00
61166	17	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, 48CM X 2M, VARIACAO +/- 5%, AVULSO 1.0 FOLHA.Obs.:20 VERDE ESCURO - 20 VERMELHO - 20 AMARELO - 20 AZUL - 20 ROSA - 20 PRETO - 20 LARANJA - 20 BRANCO	160,00
21105	18	TECIDO, TIPO TECIDO NAO TECIDO TNT, POLIPROPILENO 40 G/M², CORES VARIADAS, 100 M, ROLO 1.0 METRO.Obs.:ROLO,100 M DE CADA COR: PRETO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, VERMELHO, AZUL E ROSA.	7,00
1342382	19	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:20 VERDE ESCURO - 20 PRETA- 20 VERMELHA - 20 AMARELA - 20 AZUL ESCURO - 20 LARANJA - 20 BRANCA	140,00
1023057	20	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:20 VERDE ESCURO - 20 PRETA - 20 AMARELA - 20 AZUL ESCURO - 20 VERMELHA - 20 ROSA PINK - 20 LARANJA - 20 BRANCA	160,00
696494	21	SACO, PLASTICO POLIPROPILENO, PRESENTE, DIMENSOES 10X14 CM, TRANSPARENTE DECORADO, PACOTE 100.0 UNIDADES.	7,00
369840	22	BARBANTE, SISAL, TORCIDO, INDIVIDUAL, MINIMO 70M X 2MM, NATURAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 ROLO.	10,00
137200	23	TINTA PARA DESENHO, CORES VARIADAS, TIPO GUACHE, DESENHO, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, FRASCO 500.0 MILILITROS.Obs.:02 VERDE, 02 VERMELHO, 02 AZUL, 02 BRANCA, 02 PRETA, 02 AMARELA E 02 ROSA	14,00
860090	24	PINCEL, TIPO ARTISTICO, Nº 01 - 18, TINTA GUACHE, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	10,00
736378	25	ISOPOR, TAMANHO PADRAO, 05 MM ESPESSURA, FOLHA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	10,00
1739619	26	CADERNO, 12 MATERIAS, CAPA DURA, 192 FOLHAS, PAUTADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30,00
16810	27	LIVRO DE ATA, DIMENSOES 320X220MM VARIACAO +/-5, FOLHA 75 GR/M², AVULSO 1.0 UNIDADE.	10,00
1406459	28	PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFICIO, POLIONDA, 350X250X130MM VARIACAO +/-5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
1911084	29	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13CM, CAIXA 12.0 UNIDADES.	5,00
1155964	30	FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, DIMENSOES 24MM X 50M, GOMADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	24,00
783842	31	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA GROSSA, CANETINHA TIPO MARCADOR, A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, ESTOJO 12.0 UNIDADES.	20,00
173428	32	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
1912406	33	COLA, QUENTE, BASTAO, TRANSPARENTE, PACOTE 50.0 UNIDADES.Obs.:02 PACOTE, BASTÃO 12 MM 01 PACOTE BASTÃO FINO	3,00
7528	34	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS.Obs.:20 verde - 20 azul - 20 amarela - 20 rosa - 20 preta	100,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **16/04/2026 - 17:30**

7.4.2 Abertura de Propostas: **21/04/2026 - 17:30**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Grupo**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **NÃO**

7.8 Outras condições:

7.8.1 No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários à formulação da proposta eletrônica, até antes da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da disputante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.8.2 Apresentar os documentos a seguir em até 24 horas úteis após abertura das propostas, sob pena de desclassificação: Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido via Portal de Compras, as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Correcional, Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta Optante Simples, Declaração de Observância dos Limites de Faturamento e Atestado de Capacidade Técnica (contendo detalhes como prazos, quantitativos e qualidade dos serviços prestados compatíveis com os serviços solicitados deste Termo), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE e DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR (Apêndice A e B - Termo de Referência).

7.8.3 Propostas com indícios de inexecuibilidade poderão ser submetidas à diligência, sendo exigida a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove a viabilidade do valor ofertado, com prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação caso não seja atendido. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Apêndice C - Termo de Referência).

7.8.4 Toda documentação solicitada deverá ser enviada ao e-mail: rcarvalho@escola.ce.gov.br

7.8.5 No caso de negociação, o arrematante deverá responder via sistema em até 24 horas, vencido o prazo e não haja resposta poderá ter a proposta desclassificada.

7.8.6 No ato da declaração do vencedor, caso o arrematante esteja com pendências no Certificado de Registro Cadastral (CRC), ficará impedido de ser classificado como vencedor, uma vez que tal situação impossibilita a finalização do processo no sistema. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedor do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedor do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.

8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.

8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.

8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:

8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.

8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e

8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.

8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.

8.2.2. Concordar com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.

8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.

8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.

8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:

8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato

administrativo, quando cabível.

8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **SIM. O arrematante deverá entregar as amostras no prazo estabelecido, contado a partir da data/hora da abertura da proposta, para análise e eventual aprovação pelo órgão promotor da cotação eletrônica.**

10.2 Prazo para entrega das amostras, em dias úteis: **1**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

10.3.1 Conformidade da marca e especificação da proposta eletrônica com a descrição do item;

10.3.2 Utilização do bem ou material;

10.3.3 O não cumprimento de entrega da(s) amostra(s), poderá ser fator determinante a desclassificação da proposta.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **5**

11.2 Local de entrega: **Rua Raimundo Ribeiro, n 400 - Autran Nunes, Fortaleza - CE, 60.526-500**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral - Aporte.	22100022.12.362.144.20976.03.339030.1.5009100.000.0	29481	MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

Silvio Cezar de Castro e Santos
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE